



Aracati

Desenvolvimento para qualidade de vida.

LEI N.º 079 /2006.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE MENSALIDADE A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer o repasse mensal à Confederação Nacional de Municípios – CNM, no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º. Para efeito do artigo anterior, o repasse terá como finalidade a filiação do Município de Aracati junto aquela Confederação em âmbito nacional, incluindo representação política e site municipal.

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2006, revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e seis.


Expedito Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Aracati